



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães Barata-PA, através de seu presidente, o Sr. LEONAN LOPES BORGES, consoante autorização da Exma. Sra. Marlene da Silva Borges, na qualidade de ordenadora de despesas, vem através desse, justificar a presente contratação através de **Inexigibilidade nº6/2022-0012**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a prestação dos serviços de assessoria técnica destinada a elaboração de projetos, gestão, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como operacionalização das plataformas gestão de convênios e contratos de repasse, em atendimento às demandas do município de Magalhães Barata/Pa, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação obedecerá os dispostos que trata o Art. 25, Inciso II. c/c Art. 13, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço se faz necessária uma vez que as vagas existentes nos quadros de pessoal da Prefeitura de Magalhães Barata/PA, são extremamente limitadas, com ausência de pessoal suficiente para atender a Prefeitura, Secretaria e Fundos, bem como neste momento, o aumento do número de vagas impacta diretamente nos percentuais de folha de pagamento

A remuneração mensal do quadro de pessoal não é suficiente para cobrir custos e contratação de assessoria de arquitetura com notória especialização, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.

Ressalta-se que a contratação desta se faz necessária, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados, pois os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na de Arquitetura ou Engenharia.



### **RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha recaiu na empresa PRISCILA AMIN ARQUITETURA LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento na elaboração de projetos e fiscalização de obras no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PRISCILA AMIN ARQUITETURA LTDA, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) durante 12 (doze) meses perfazendo um Total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), levando-se em consideração que os preços estão de acordo com o praticado no mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Magalhães Barata/PA, 26 de dezembro de 2022.

**Leonan Lopes Borges**  
Presidente da CPL